



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Lei nº 1627 De 21 de dezembro de 2010

Estabelece, para os desempregados, residentes no município da Estância Turística de Joanópolis, a isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, de 100% (cem por cento), para empregos na Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a isenção do pagamento de 100% (cem por cento) da taxa de inscrição em concursos públicos para empregos na Administração Direta e Indireta no Município, ao cidadão residente na Estância Turística de Joanópolis há dois anos ou mais, que esteja desempregado, comprovadamente, há pelo menos um ano, na data da inscrição.

§ 1º Para a isenção de que trata este artigo, o cidadão deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - apresentar comprovante de residência no município;

II - comprovar a situação de desemprego, por meio de declaração de próprio punho, sob as penas da lei;

III - comprovar a situação econômica que não permita a utilização de recursos financeiros sem prejuízo para a manutenção própria e/ou da família, demonstrada mediante declaração de próprio punho, sob as penas da lei.

§ 2º A isenção vale somente para a taxa de inscrição referente a um único emprego, não sendo cumulativa dentro do mesmo processo seletivo.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 21 de dezembro de 2010.

Celso Soares Nogueira
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrada no livro de Leis do ano de 2010, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

Maria José da Luz Frutuoso
Secretária Executiva do Gabinete – SRTE/SP nº 4209

Obs.: Projeto de Lei nº 07/2010 – Poder Legislativo, de autoria do Edil Marcos Paulo da Cunha.

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19
PABX: (011) 4888-9200 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.
E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br